

LEI ORDINÁRIA Nº 413/2022

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, até o limite de 20% (vinte por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - O limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal Nº 392/2021 para o exercício de 2022 passa a ser de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de novembro de 2022.

Quixaba - PE, em 17 de novembro de 2022.



José Pereira Nunes
Prefeito